



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.130

Autoriza a publicação do Edital nº 51/2022-GR.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO** de acordo com o Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.025593/2022-42 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 51/2022-PROEXT, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL E DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR  
Reitor

**EDITAL REI/IFPE Nº 51**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL E DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO** de acordo com o Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o processo seletivo simplificado para coordenador dos cursos de Tecnologia em Gestão Ambiental e de Licenciatura em Geografia do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a seguinte fundamentação legal: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014; Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

## 1. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	28/09/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Inscrição on-line	13 a 30/10/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h de 13/10/2022 às 23h59 de 30/10/2022
Período de solicitação de isenção da inscrição	13 a 17/10/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h de 13/10/2022 às 23h59 de 17/10/2022
Resultado da isenção	19/10/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Último dia para pagamento da GRU	31/10/2022	-	Horário expediente bancário
Resultado preliminar	07/11/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Recurso do resultado preliminar	08/11/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h às 23h59 de 08/11/2022
Resultado final e homologação	10/11/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h

## 2. DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo selecionar coordenadores de curso, na condição de bolsistas, para atuarem nos cursos relacionados abaixo, ofertados pelo IFPE na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

- Tecnologia em Gestão Ambiental; e
- Licenciatura em Geografia.

2.2 Serão ofertadas vagas para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocação.

## 3. DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

a) **Educação a Distância:** modalidade educacional prevista no art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos; e

b) **Coordenador de Curso:** atua em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa

relacionados aos cursos.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior ou 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- d) ter a formação acadêmica de nível superior exigida no item 5 deste Edital;
- e) não ser estudante de nenhum curso da Educação a Distância no IFPE;
- f) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013, e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014; e
- g) não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016.

4.2 Entendem-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado), com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (§ 1º do art. 2º da Resolução CEB/CNE nº 2, de 28 de maio de 2009).

4.3 Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados experiência no magistério.

4.4 Monitoria não será considerada experiência docente.

4.5 Não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES o servidor público em afastamento ou licença com ônus para a instituição à qual está vinculado.

#### 5. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Universidade Aberta do Brasil - UAB			
Eixo	Função	Formação mínima requerida	Nº de Vagas
TGA	Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental	Graduação em Gestão Ambiental ou Engenharia Agrônoma ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Ciências Ambientais ou Ciências Biológicas, com pós graduação <i>stricto sensu</i> .	1
LGEO	Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia	Graduação em Geografia com pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	Cadastro de Reserva (CR)

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

- 6.1 Cumprir 20 horas semanais de forma presencial na sede da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do IFPE, preferencialmente distribuídas em um turno diário.
- 6.2 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.
- 6.3 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino.
- 6.4 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e a elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância.
- 6.5 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.
- 6.6 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.
- 6.7 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador geral UAB.
- 6.8 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- 6.9 Realizar visitas aos polos de EaD para verificar o andamento dos cursos.
- 6.10 Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo.
- 6.11 Informar ao coordenador geral UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para o recebimento.
- 6.12 Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 13/10/2022 a 30/10/2022, exclusivamente via internet, através do site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>.

7.2 Para realizar a inscrição, os candidatos deverão:

- a) preencher o formulário eletrônico de inscrição informando Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional, conforme o subitem 8.3; e
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no ato de inscrição, a ser paga, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, impreterivelmente no período de 13/10/2022 a 31/10/2022, não sendo aceitos pagamentos realizados após esse prazo, bem como agendamentos de pagamento.

7.2.1 Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 30/10/2022 e cujo pagamento tenha sido efetuado até o dia 31/10/2022 no horário de expediente bancário.

7.3 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

7.4 O candidato só poderá se inscrever em um único eixo.

7.5 Todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, 29 de março de 2022.

7.6.1 Para formalização da isenção da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda deverão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>, a opção "Isenção de Taxa de Inscrição" no período de 13/10/2022 a 17/10/2022. Nesse formulário, o candidato deverá:

- a) indicar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e
- b) declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 2022.

7.6.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às

sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelo candidato e as registradas no CadÚnico (NIS do candidato, nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

7.6.3 O não cumprimento de uma das etapas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

7.6.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> no dia 19/10/2022, a partir das 18h.

7.6.5 Os candidatos cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da GRU até a data estabelecida no subitem 7.2.1 deste Edital, assegurando sua participação no certame.

## 8. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

8.3 Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	Pontos	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	15	30
	Mestrado em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	30	
EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Doutorado em área diversa a que concorre.	20	25
	Docência (sala de aula) presencial	2 por ano	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Coordenação de curso presencial	5 por ano	40
	Tutor a distância ou Professor formador	2 por componente curricular	
	Tutor presencial	2 por semestre	
VOLUNTARIADO	Coordenação de curso EaD	5 por semestre	5
	Serviço Voluntário**	1 por serviço voluntário	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100</b>

\*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento /avaliação da CAPES.

\*\*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

8.4 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

8.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item da Tabela de Pontuações do subitem 8.3 serão desconsiderados.

8.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que se relacione às áreas ou atribuições da função.

8.7 Para fins de comprovação de Experiência em Magistério Presencial, serão aceitos:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da escola;
- cópia do contrato de trabalho;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- documento similar.

8.7.1 Os documentos relacionados no subitem 8.7 deverão conter:

- identificação da instituição empregadora (CNPJ);
- cargo/emprego/função; e
- data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional ou vínculo ativo.

8.8 Para fins de comprovação de Experiência em EaD, serão aceitos:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou setor competente;
- cópia do contrato de trabalho;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- documento similar.

8.8.1 Os documentos relacionados no subitem 8.8 deverão conter:

- identificação da instituição empregadora (CNPJ);
- indicação de que o cargo/emprego/função foi realizado/a em EaD, constando o nome do componente curricular nos casos de professor formador e tutor a distância; e
- data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional ou vínculo ativo.

8.9 Nos casos em que a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (versão física ou digital) não apresente data de término do vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

8.10 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

8.11 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais conste, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido se deu de forma voluntária.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site [selecoes.ead.ifpe.edu.br](http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/) no dia 7/11/2022.

9.2 A classificação dos candidatos será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular, obedecida a ordem decrescente de classificação, observando-se o item 8 deste Edital.

9.3 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.4 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação, o desempate se dará observando, sucessivamente:

- a) maior idade, se idoso (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) maior pontuação de Experiência em EaD;
- c) maior tempo de Experiência em Magistério Presencial;
- d) maior pontuação na formação acadêmica; e
- e) maior idade, ressalvado o disposto na alínea “a”.

9.5 O resultado final será publicado no site [selecoes.ead.ifpe.edu.br](http://selecoes.ead.ifpe.edu.br) no dia 10/11/2022.

9.6 O IFPE não se responsabilizará por informar diretamente os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o site [selecoes.ead.ifpe.edu.br](http://selecoes.ead.ifpe.edu.br) para a obtenção dessa informação. A divulgação pelas mídias digital, televisiva e/ou escrita terá caráter apenas informativo, não oficial.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, após o resultado preliminar.

10.2 O recurso deverá ser interposto, **exclusivamente no site de inscrição**, no dia 8/11/2022.

10.3 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.), e-mail, redes sociais, Ouvidoria, e-SIC ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

10.4 O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.

10.5 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos à Educação a Distância serão preliminarmente indeferidos.

10.6 Na interposição de recursos não será aceita a inserção de documentos, arquivos de imagem e vídeos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

10.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério da DEaD, contados a partir da data de homologação do resultado final.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

12.2 O candidato será convocado através do e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar-se presencialmente na sede da DEaD, em Recife/PE, com os documentos comprobatórios. Após esse período, caso não compareça, o candidato será considerado desclassificado.

12.2.1 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD, para efeitos de convocação, através do e-mail [cac@ead.ifpe.edu.br](mailto:cac@ead.ifpe.edu.br).

12.3 O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 2006.

12.4 Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar/entregar a seguinte documentação:

- a) original e cópia do RG;
- b) original e cópia do CPF;
- c) original e cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) original e cópia de comprovante de residência atual – de até 3 (três) meses antes;
- e) original e cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação, conforme eixo escolhido;
- f) original e cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição referentes ao subitem 8.3;
- g) currículo obrigatoriamente no formato Lattes atualizado há pelo menos 60 (sessenta) dias, contendo dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões;
- h) Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I);
- i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo II); e
- j) Declaração de Não Afastamento (Anexo III), no caso de servidor público.

12.5 Ao ser convocado, o candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo considerado desclassificado aquele que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Experiência no Magistério Presencial/Experiência em EaD/Voluntário.

12.6 O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD.

## 13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O coordenador poderá ser desligado do curso pelos seguintes motivos:

- a) término do compromisso firmado com a instituição e a não renovação;
- b) indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) desempenho insatisfatório do coordenador com prejuízo no andamento do curso;
- d) desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;
- e) por interesse do próprio coordenador, desde que seja comunicado à coordenação geral da UAB com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; ou
- f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso constante no Anexo I.

## 14. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

14.1 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

14.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de duração do curso, podendo ser prorrogado.

14.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista e a

Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, constantes nos Anexos I e II.

14.4 O valor da bolsa de coordenador de curso do Sistema UAB é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para Coordenador I (com 3 anos ou mais de experiência no ensino superior) e de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para Coordenador II (com 1 ano de experiência no ensino superior e pós-graduação stricto sensu), conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e alterações posteriores.

14.5 O coordenador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação.

14.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme o parágrafo único do art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 2016.

14.7 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013, e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.

14.8 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEaD, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A não observância de qualquer item deste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

15.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.3 A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares que venham a ser publicadas pelo IFPE pertinentes ao processo seletivo.

15.5 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos a Educação a Distância pelo e-mail [selecoes@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecoes@ead.ifpe.edu.br).

15.6 Mais informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.

15.7 Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos a Educação a Distância, enviada para o e-mail [selecoes@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecoes@ead.ifpe.edu.br), com o assunto "Coordenador de Curso UAB – 2022".

15.8 O processo seletivo será homologado pela DEaD.

15.9 A Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 28/09/2022, às 16:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0333892** e o código CRC **709637AB**.